



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

LEI N.º 1.649/2022.
DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº233/2022 - Data: de 18
de novembro de 2022.

Súmula: "Institui o Dia Municipal da Cavalgada de Santo Antônio, A Semana dos tropeiros e A Semana Farroupilha e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, aprovou e eu, **PRESIDENTE DESTA CASA**, promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica instituído O DIA MUNICIPAL DA CAVALGADA DE SANTO ANTÔNIO, a ser celebrado anualmente no domingo, no dia 13 de Junho dia de Santo Antônio ou próximo a data.

Parágrafo Único. A data de que trata o caput integrará o calendário de atividades institucionais do Município de Fazenda Rio Grande.

Art. 2º Fica instituída A SEMANA DOS TROPEIROS, a ser celebrada anualmente no dia 26 de abril ou próximo a data seguindo a lei estadual Lei nº 14.356, de 7 de abril de 2004.

Parágrafo Único. A data de que trata o caput integrará o calendário de atividades institucionais do Município de Fazenda Rio Grande.

Art. 3º Fica instituída A SEMANA FARROUPILHA, a ser celebrada anualmente, entre os dias 13 e 20 de setembro. A Semana Farroupilha começa dia 13 de setembro e se estende até o dia do gaúcho.

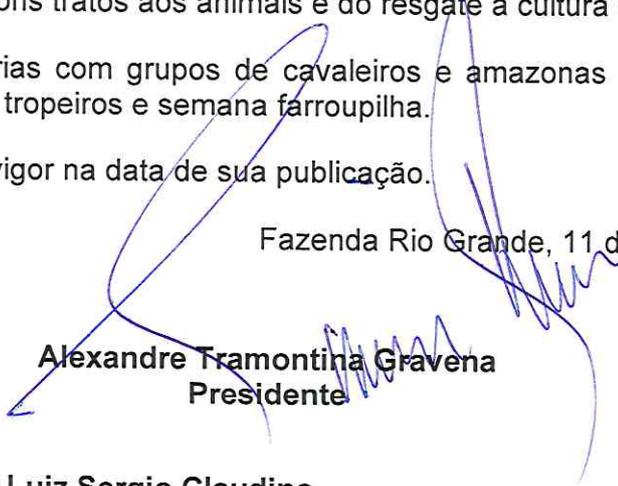
Parágrafo Único. A data de que trata o caput integrará o calendário de atividades institucionais do Município de Fazenda Rio Grande.

Art. 4º Na data de que trata esta Lei, o Poder Público Municipal, na figura dos Poderes Executivo e Legislativo, promoverá ações com o objetivo de valorizar a Cavalgada, a semana dos tropeiros e semana farroupilha compreendida como manifestação cultural/religiosa e turísticas em forma de passeio, celebrações e festividades realizada por grupos de cavaleiros e amazonas, entre crianças e idosos, tais como:

- I - Realização de reuniões e audiência pública em prol da Cavalgada;
- II - Discussão acerca dos bons tratos aos animais e do resgate à cultura e tradições;
- III - Prorrogação de parcerias com grupos de cavaleiros e amazonas para a realização de Cavalgadas, a semana dos tropeiros e semana farroupilha.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 11 de novembro de 2022.


Alexandre Tramontina Gravena
Presidente

*Lei de autoria do Vereador **Luiz Sergio Claudino**.